



PARECER FINAL DE REGULARIDADE

Controle Interno

**C.A. nº 054/2024-FMS
(PE-CPL-002/2024-FMS)**

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2024.0311-001/SEMUS**, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº **PE-CPL-002/2024-FMS**, que tem por objeto o *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A COMPRA DE MATERIAIS, INSUMOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA VISANDO ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, NO SUPRIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE BREU BRANCO/PA*, itens constantes na cláusula 1.1 do contrato. Valor total empenhado de **R\$ 123.097,58** (cento e vinte e três mil e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos). Regido pelo Contrato Administrativo nº **054/2024-FMS**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO - PA (11.823.022/001-78)** com a empresa **A.M.B. FARMACEUTICA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.508.780/0001-36**. Com base nas regras insculpidas pelas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Contrato se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

É imperioso destacar que a execução contratual é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas e da Secretaria competente, que tem competência técnica para tal, devendo ser observado, as obrigações da contratada, elencadas no contrato.

Devendo ser dado conhecimento ao Fiscal do contrato designado, designada através da Portaria nº 1.024, de 26 de setembro de 2023, a qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Breu Branco/Pa, 24 de abril de 2024.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos